



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EE694E3EEEF752F741E03C6590A99D2B3EF433

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FMAS/2021

Inexigibilidade nº 003/FMAS/2021

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA "F.S.B." DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, REFERENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00005588-1 E OFÍCIO Nº 0866/2020/01PJ/SJB, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.

CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.354.317/0001-54, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, Centro II, Brusque, SC, CEP. 88.353-145, neste ato representado por Gustavo de Almeida, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, inscrito no CPF nº 073.694.659-42.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu o Ofício nº 0866/2020/01PJ/SJB, do Ministério Público de Santa Catarina, para proceder o acolhimento de "F.S.B." em instituição específica, pois não possui condições de se manter sozinho, em face da doença, espondilite anquilosante crônica e epilepsia.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha do Município de São João Batista se deu em razão do abrigado já estar acolhido desde 2020 na Instituição Cagere, sendo completamente desfavorável sua transferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 51.648,00 (cinquenta e um mil seiscientos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 4.304,00 (quatro mil trezentos e quatro reais) mensal. A contrapartida dos valores será repassada diretamente à Instituição (INSS e outros, se houver).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (11) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00.

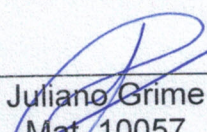
PRAZO: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANEXOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

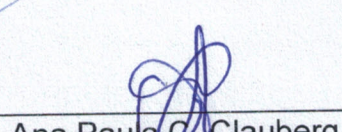
I – Orçamento e CNDs da instituição.

São João Batista, 17 de junho de 2021.

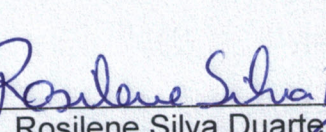
Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Nº ____/FMAS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMAS/____ – Inexigibilidade ____/FMAS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA "F.S.B." DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, REFERENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00005588-1 E OFÍCIO Nº 0866/2020/01PJ/SJB, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal/recibo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que será emitido pela CONTRATADA. A contrapartida dos valores será repassada diretamente à Instituição (INSS e outros, se houver).

2.2. Os serviços médicos especializados e internações hospitalares, quando necessários, serão custeados pela CONTRATANTE.

2.3. Em caso de desligamento do(s) acolhido(s) antes do término de vigência do contrato, o pagamento será cessado automaticamente, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 000.000.000/00

CPF nº. 000.000.000/00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8861644C4B9F7EE8A493445A05FCD016EA44E754

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 005/FMAS/2021 - Inexigibilidade 3/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade de acolhimento de "F.S.B." e, em virtude de determinação judicial e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos Autos, em face do CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.354.317/0001-54, no valor global de R\$ 51.648,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Publique-se a presente ratificação na imprensa oficial (DOM/SC).

São João Batista, 18 de junho de 2021.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Secretária Municipal de Assistência Social